



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 7.043, DE 23 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Descentralização da Vacinação Antirrábica, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal de cães e gatos e facilitar o acesso dos tutores ao serviço de imunização.

Art. 2º Fica autorizada a disponibilização da vacinação antirrábica de forma itinerante ou permanente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência de cada bairro.

Art. 3º Para garantir a organização do serviço e evitar aglomerações, a vacinação poderá ser realizada mediante agendamento prévio, disponibilizado aos cidadãos por meio de:

I - contato telefônico ou presencial na UBS de referência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com associações de moradores e entidades de proteção animal para a ampla divulgação das datas de vacinação em cada localidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 23 de junho de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 18 de 2026
Autoria: Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - WV9R-Z1ZH-D4YY-5W55



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WV9RZ1ZHD4YY5W55>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WV9R-Z1ZH-D4YY-5W55

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 23/06/2026, às 08:32:08

CM - SECRETARIA

Nº) Lei nº 7043

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)

EM SUA EDIÇÃO DE 24/06/2026

MOGI MIRIM 25/06/2026

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - WV9R-Z1ZH-D4YY-5W55